



Nº 27/23 – AS

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/21-S FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A MANUELA SERVIÇOS LTDA-EPP.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pelo seu Presidente, Desembargador, **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, **MANUELA SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.045.171/0001-13, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por **ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 353.970.715-87, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2023/06996, firmar o aditivo de contrato nº 12/21-S e aditivo nº 33/22-AS que tem como objeto a prestação de serviços especializados e continuados de encadernação com capa dura de livros cartorários e documentos diversos, a serem aplicados em documentos sem necessidade de restauração, admitindo a troca de capas quando necessário, de acordo com as devidas proporções de tamanho e espessura de cada um dos livros e/ou documentos com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 12/21-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (meses) meses, com início em 16 de abril de 2023, encerrando em 15 de abril de 2024, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente art. 140, II da Lei Estadual nº 9.433/05 combinado com art. 190 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato nº 12/21-S será reajustado por apostilamento quando for divulgado o índice, nos moldes da cláusula sétima do contrato nº 12/21-S.





CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal estimado é de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais) e o valor global estimado é de R\$ 709.200,00 (setecentos e nove mil e duzentos reais) com disponibilidade orçamentária através da Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 0008, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, subelemento 39.20, Fonte 113/120/313/320, Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 0008 do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 12 de ABRIL de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

MANUELA SERVIÇOS LTDA-EPP
ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº 328.968.915-87

Nome:

CPF nº 859.942.565-37

